



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 090/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS e, de outro, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Alferes Magalhães, 92, Sala 77, Bairro Santana, CEP 02.034-006, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0001-38, representada legalmente pela diretora financeira, **Sra. SANDRA SALETE SCARIOT**, inscrita no CPF sob o nº 932.392.380-04, e cédula de identidade nº 2054852096 residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato, nº 34, centro da cidade de Erechim – RS, em conformidade com a licitação, modalidade Concorrência nº 002/2022, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se a executar a obra a seguir discriminada, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Concorrência nº 002/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, devendo ser executada conforme especificado no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas, minuta do contrato e demais documentos de engenharia correspondentes, os quais fazem parte e integram e complementam o presente Contrato Administrativo.

1.1. EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, NA ERS-137 (TRECHO: BARRA DO RIO AZUL – ITATIBA DO SUL), NUMA EXTENSÃO DE 5.960 METROS, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, visando a consecução dos objetivos do Plano de Trabalho firmado entre o Município de Barra do Rio Azul e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Processo nº 22/0435-0000962-0.

2. A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. JOÃO JAIME DETONI.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.



5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Liberação de Obras. Este termo somente será emitido após a liberação para execução da obra a ser expedida por parte do Governo Estadual.

7. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de **R\$ 11.514.822,88 (onze milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, sendo R\$ 347.643,10 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos) de mão-de-obra e R\$ 11.167.179,78 (onze milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) de materiais e equipamentos/outros custos para execução dos serviços.

10. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município, vistoria/aceite realizada pelo DAER/RS e após liberação dos recursos financeiros pelo órgão estadual, a ser realizada em parcelas, de acordo com as disposições constantes do Plano de Trabalho anexo ao presente Edital. Os pagamentos de cada parcela serão efetuados após a liberação dos recursos pelo Governo Estadual, conforme o progresso da obra e, após apresentação das cópias dos comprovantes de pagamentos das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na execução da obra.

11. As obras objeto deste certame serão executadas com Recursos do Governo Estadual, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, por intermédio da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, Processo nº 22/0435-0000962-0 e com a alocação de contrapartida municipal.

12. A Contratada deverá executar a obra em sua integralidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, sem interrupções, independentemente das liberações financeiras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

13. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

14. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

15. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

16. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das



respectivas guias à Contratada.

17. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

18. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:

a) advertência;

b) multa, de 5% do valor contratado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

20. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

21. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

22. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1059 LIGAÇÃO ASFÁLTICA A ITATIBA DO SUL – CONV. DAER - Nº AJ/CN/007/2022
FPE Nº 351/2022, PROCESSO Nº 22/0435-0000962-0

44905100000000 *Obras e Instalações*

2015 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS

4490510000000.0001 *Obras e Instalações*

4490510000000.1524 *Obras e Instalações*

23. O presente Contrato Administrativo poderá, após a sua assinatura ser objeto de suspensão até a assinatura do respectivo convênio e autorização para início de obras, pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – Processo nº 22/0435-0000962-0, em caso de não ocorrência desta, nenhuma indenização será devida à Contratada.

24. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS (para a execução da Pavimentação



Asfáltica).

25. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

26. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

27. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

28. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

29. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.

30. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

31. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 23 de janeiro de 2023.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal.
c/Contratante,

Traçado Construções E Serviços Ltda,
SANDRA SALETE SCARIOT,
Procuradora,
c/Contratada.